

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 10339/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Director da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Bragança, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

19-04-2011. — O Vogal do Conselho Directivo, responsável pelo Pelouro dos Recursos Humanos, *António Nogueira de Lemos*.

204626067

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### Aviso n.º 10340/2011

#### Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 3.º grau (m/f) Concursos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26 de Abril e meu despacho da mesma data, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público, a abertura de procedimentos concursais de selecção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau a seguir indicados, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura: 1 lugar para o Serviço Administrativo; 1 lugar para o Serviço Financeiro; 1 lugar para o Serviço Jurídico; 1 lugar para o Serviço de Obras Públicas; 1 lugar para o Serviço de Ambiente e Floresta, 1 lugar para o Serviço de Acção Social e 1 lugar para o Serviço de Educação e Gestão Escolar, previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Paredes de Coura, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 10 de Janeiro

A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

26 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

304619677

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso n.º 10341/2011

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 2 de Fevereiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de recrutamento e selecção para o provimento do seguinte cargo:

Cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal Comercial.

Caracterização do posto de trabalho: Funções e competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e

republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e as previstas no artigo 30.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2011.

Requisitos legais: Candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou por contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Economia, Gestão ou Ciências da Comunicação na variante de Relações Públicas.

Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos, destes Serviços Municipalizados e no sítio da internet em [www.smas-vfxira.pt](http://www.smas-vfxira.pt), entregue pessoalmente nesta Secção durante as horas normais de expediente das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, Avenida Pedro Vítor n.º 5, 2600-221 Vila Franca de Xira.

A apresentação, da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* devidamente datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontre vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontre inserido e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção

Serão tidos em conta os condicionalismos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O provimento do cargo será efectuado por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, em conformidade com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

O Presente aviso encontra-se disponível no sítio da Bolsa de Emprego Público e destes Serviços Municipalizados, podendo ser consultado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e [www.smas-vfxira.pt](http://www.smas-vfxira.pt)

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Francisco Vale Antunes — Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira.

Vogais efectivos:

Teresa Paula Morgado Botelho — Chefe da Divisão Administrativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Professor Manuel Francisco Pacheco Coelho — Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais suplentes:

Vanessa Isabel Borges Lopes Simões Cirilo — Chefe da Divisão Financeira;

Rafael António Barreto Ferreira — Chefe da Divisão de Equipamentos e Transportes.

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

304568396

### Aviso n.º 10342/2011

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços